ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.°

623
de 09 de abril de 1987.-

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de Cz$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), destinado a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas - Mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José, para cobrir despesas de manutenção da entidade acima citada, que terá a seguinte classificação:

0901.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
13750000.000 - SAÚDE
13754280.000 - Assist. Médica e Sanitária
13754292.016 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- Auxílio para manutenção e custeio ..... Cz$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0301.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO
03070210.000 - Administração Geral
03070212.007 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .... Cz$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de abril de 1987

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruno Martins Saraiva

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário da Fazenda